PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E ORIENTADORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI – FAPEMA/UEMASUL E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIVITI

Edital n° 04/2023 – CCI/PROPGI/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI e da Coordenação de Criação e Inovação – CCI, em conformidade com o que dispõe a Resolução n° 235/2023 – CONSUN/UEMASUL, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, cotas FAPEMA e UEMASUL, e o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIVITI, a serem desenvolvidos no período de **setembro de 2023 a agosto de 2024**. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular professores pesquisadores a incluírem estudantes nas atividades científicas, desenvolvimento tecnológico e inovação.
1.2 Despertar a vocação científica dos estudantes, bem como qualificá-los para o desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, inclusive por meio da parceria com o setor privado.
1.3 Contribuir para formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora da UEMASUL, contribuindo para o desenvolvimento da Região Tocantina do Maranhão.
1.4 Contribuir na formação de profissionais qualificados para a realização de projetos que envolvam Inovação Tecnológica, visando acelerar o processo de expansão do quadro de pesquisadores atuantes neste setor na Região Tocantina do Maranhão.
1.5 Fortalecer as atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica da UEMASUL.
1.6 Contribuir para a criação de programas de pós-graduação em nível stricto sensu.

2. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período **21 de março a 24 de abril de 2023.**
2.2 As inscrições estarão condicionadas aos seguintes termos:
2.2.1 envio da Documentação digital: toda a documentação necessária para a inscrição deverá ser enviada **obrigatoriamente pelo proponente** em arquivos separados dentro de um único e-mail, formato pdf, para o endereço eletrônico: pibiti@uemasul.edu.br.
2.2.2 o não cumprimento do prazo e/ou a não utilização dos formatos, instruções e formulários indicados neste edital, implica na desclassificação da proposta.
2.2.3 O proponente deve preencher uma ficha de inscrição para cada modalidade e assinalar se PIBITI (categoria bolsista) ou PIVITI (categoria voluntário), quando da submissão de mais de uma proposta.

2.2.4 Ao submeter as propostas, o proponente deve incluir, obrigatoriamente, no cabeçalho do e-mail de envio da candidatura o seguinte assunto: **Seleção PIBITI – FAPEMA/UEMASUL e PIVITI, 2023-2024 – Edital n° 04/2023 – PROPGI/UEMASUL.**
2.2.5 Somente o proponente participará do processo seletivo e a indicação do bolsista/ voluntário dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo proponente (Apêndice I).
3.2 Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológica e Inovação, em arquivo de no máximo 10 páginas (há orientações expressas no Apêndice II) **deve ser enviado sem identificação do Proponente.**
3.3 Ficha de pontuação do currículo *Lattes* do proponente, devidamente preenchida e assinada. A produção técnico-científica deve ser a partir de 2019 - atual (Apêndice III).

4. DO PÚBLICO-ALVO, DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Quanto ao proponente/orientador:

a) Ser docente do quadro efetivo da UEMASUL, em exercício, com titulação de doutor(a), mestre ou especialista, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural qualificada, devendo, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
b) Ter regime de trabalho de 40h (quarenta horas) ou de 40h (quarenta horas) com Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –TIDE.
c) Poderá participar como orientador, professor doutor que participa de Programa de Formação de Recém-doutor, Pós-Doutorado, bem como professor visitante, desde que suas atividades de pesquisa sejam desenvolvidas na UEMASUL, com período de vigência do contrato compatível com o ciclo deste Edital.
d) Não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da UEMASUL para participar desde Edital.
e) Ter pontuação de, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, no Currículo Lattes, para doutores inscritos para a cota PIBITI - FAPEMA.
f) Para a cota PIBITI-UEMASUL e PIVITI não haverá pontuação mínima.

4.2 Quanto ao aluno o candidato a ser bolsista, deve:

a) ser indicado pelo orientador;
b) estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UEMASUL;
c) não estar cursando simultaneamente outra graduação, ainda que dentro da mesma área de conhecimento;
d) não ter vínculo empregatício ou funcional durante a vigência do projeto;
e) não está recebendo bolsa de qualquer natureza de agência e/ou instituição durante a vigência do projeto;
f) estar adimplente com as Pró-Reitorias da UEMASUL;
g) manter o Currículo Lattes atualizado;
h) para bolsas de Agência de Fomento será considerado critério específico da respectiva Agência.

4.3 Quanto ao Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do proponente:

4.3.1 O Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser elaborado pelo proponente/orientador e:

a) deve ser desenvolvido pelo bolsista/voluntário, devendo demonstrar claramente acesso a métodos e procedimentos que visem à inovação tecnológica.

b) deve ser original, não devendo ter similaridade integral, sobretudo dos objetivos a serem cumpridos, inclusive com outros trabalhos em andamento na UEMASUL, sob pena de desclassificação.

c) não deve ficar na dependência de recursos financeiros da UEMASUL para sua execução.

d) não poderá ser substituído ou modificado durante a vigência, salvo justificativa do orientador, em prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência, que será avaliado pela Coordenação de Criação e Inovação.

e) devem ter Autorização e/ou Licença dos Órgãos de Regulamentação, salvo quando não houver necessidade.

f) deve visar publicação científica e desenvolvimento tecnológico.

g) é de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitadas, permissões e autorizações, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Para cadastro dos projetos utilizar o link: https://www.ppg.uema.br/?page_id=3630.

4.3.2 As propostas submetidas devem estar enquadradas nas Áreas Prioritárias do MCTI do MCT, definidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021.

a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

f) São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de **pesquisa básica**, **humanidades** e **ciências sociais** que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

g) O proponente que não atender aos requisitos expostos no Edital para o projeto Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, terá sua proposta desclassificada do processo de seleção.

4.4 São obrigações do orientador:

a) estar adimplente junto às Pró-Reitorias da UEMASUL.

b) apresentar projeto com viabilidade técnica e financeira.

c) possuir perfil de pesquisador com titulação de doutor(a), para as bolsas cota FAPEMA e mestre ou especialista, para bolsas cota UEMASUL.

d) ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, no CNPq.

e) verificar junto aos órgãos de Regulamentação, a necessidade ou não de Autorização e/ou Licença para execução do projeto Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
f) garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenação de Criação e Inovação-PROPGI/UEMASUL nas atividades de acompanhamento, avaliação e entrega de quaisquer produtos, relatórios ou fichas de avaliação que tenham sido solicitadas em Edital ou pela Coordenação de Criação e Inovação ao bolsista/voluntário do Programa.
g) selecionar e indicar, para bolsista/voluntário, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (conforme a Resolução nº 235/2023 – CONSUN/UEMASUL).
h) acompanhar, avaliar e orientar o bolsista/voluntário nas atividades, nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento dos formulários de acompanhamento, a elaboração dos relatórios das atividades e relatório final, a elaboração de resumos para publicação nos anais da SEMITI/SAPIENS/UEMASUL;
i) caso o orientador não possa comparecer à apresentação do orientando na SAPIENS, deverá enviar um documento, direcionado à Coordenação de Criação e Inovação, justificando a ausência e apresentando um pesquisador vinculado ao Programa, para representá-lo. Em caso de não comparecimento, sem justificativa prévia, o orientador será enquadrado como inadimplente no histórico do Programa junto à PROPGI e não poderá submeter propostas no período;
j) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas que norteiam o PIBITI e PIVITI;
k) informar à Coordenação de Criação e Inovação da PROPGI/UEMASUL a ocorrência de eventuais irregularidades.
l) incluir o nome do aluno bolsista/voluntário nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, caso este tenha participado efetivamente na condução e obtenção dos resultados.
m) informar à Coordenação de Criação e Inovação/PROPGI/UEMASUL o cancelamento da bolsa ou do projeto e/ou a substituição do aluno bolsista ou voluntário, quando for o caso.

4.5 São obrigações do aluno:
a) dedicar 20h (vinte horas) semanais à execução do Projeto.
b) cumprir o calendário estabelecido pela Coordenação de Criação e Inovação e atender às exigências estabelecidas, como entregar documentos adicionais solicitados, se for necessário.
c) fazer referência à condição de bolsista ou voluntário na UEMASUL, incluindo a agência, se for o caso, em publicações e trabalhos apresentados.
d) manter a Coordenação de Criação e Inovação informada sobre os produtos científicos (artigos, resumos, capítulos de livros, livros autorais, patentes, etc.) e participações em eventos resultantes da publicação e apresentação dos resultados do projeto Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
e) entregar relatório, contendo resultados finais da pesquisa e resumo expandido, no final da vigência da cota.
f) apresentar justificativa escrita, com anuência do orientador, e relatório circunstanciado das atividades realizadas até o momento, no caso de desistência da bolsa.
g) encaminhar à Coordenação de Criação e Inovação, documento, com a devida justificativa e assinatura do orientador, se houver impedimento de comparecimento do estudante na SAPIENS.

h) devolver à UEMASUL, de forma corrigida, valor recebido indevidamente, caso não contemple qualquer das obrigações deste Edital.

5 DO REMANEJAMENTO, CANCELAMENTO OU SUBSTIUIÇÃO

5.1 O remanejamento de bolsa e/ou cancelamento deverá ser solicitado e justificado pelo orientador. Porém, além da justificativa, o pedido deverá conter o relatório das atividades desenvolvidas, pelo aluno, até o momento do envio da solicitação. O pedido deverá ser feito até o primeiro dia útil de cada mês, e o orientador deverá fazer a solicitação, considerando os seguintes motivos:
a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação ou;
b) trancamento geral de matrícula ou;
c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do "Projeto".
5.2 A substituição do bolsista vinculado ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEMASUL poderá ocorrer somente até o sexto mês após o início das atividades do projeto mediante justificativa do orientador.
5.3 O cancelamento de bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do orientador, desde que, devidamente justificado e acompanhado do relatório de atividades desenvolvidas.
5.3.1 No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UEMASUL, por período inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, para cumprimento de cargos ou funções fora da instituição, é facultada a orientação à distância.
5.3.2 No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação de Criação e Inovação da PROPGI.
5.3.3 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu aluno bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação de Pesquisa e Inovação da PROPGI.
5.4 Todos os professores, cujos projetos forem contemplados por este Edital, poderão atuar como consultores *ad hoc* da PROPGI/UEMASUL.

6 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIVITI

6.1 Os projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação inscritos para concorrerem às bolsas do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, aprovados que não forem classificados dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser incluídos no Programa Institucional de Voluntários de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVITI) a critério do orientador.
6.2 Orientadores também podem, no ato da inscrição no Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, indicar se o respectivo projeto é para participação no PIBITI ou no PIVITI.
6.3 O orientador terá o mesmo prazo indicado no item 13 para manifestar o seu interesse em participar do PIVITI (caso não tenha sido está a opção inicial do orientador), e fazer a inscrição do aluno voluntário na Coordenação de Criação e Inovação da PROPGI/UEMASUL.

6.4 O orientador com título de Doutor poderá ter até 02 (dois) alunos voluntários e o orientador com título de Mestre/especialistas poderá ter 01 (um) aluno voluntário, desde que os projetos já tenham sido regularmente inscritos no prazo estipulado por este Edital e participado do processo de seleção.

7 DA AVALIAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 Os alunos indicados para participação no PIBITI e PIVITI passarão por avaliação e devem ficar atentos aos pontos importantes, como:

a) à entrega da ficha de acompanhamento com parecer do orientador;

b) ao processo de avaliação final: concernente à entrega do resumo expandido e do relatório final conforme modelo estabelecido pela Coordenação de Criação e Inovação, referente ao projeto vigente;

c) à participação no SEMITI, cumprindo com as solicitações feitas pela Coordenação de Criação e Inovação (tais como a entrega de relatório e resumo expandido);

d) à participação nas palestras, cursos, oficinas e outras formações de caráter científico e cultural promovidos pela PROPGI, com o intuito de qualificar a formação técnico-científica dos alunos.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE ORIENTAÇÃO POR PROPONENTE

8.1 Orientadores do PIBITI com titulação de doutor poderão ser contemplados com até 03 (três) bolsas, e com a titulação de mestre/especialista com até 02 (duas) bolsas, conforme a Resolução nº 235/2023-CONSUN/UEMASUL, seguindo a ordem de classificação.

8.2 Professor doutor participante de Programa de Formação de Recém-doutor, Pós-Doutorado, bem como professor visitante poderá ter 01 (um) bolsista.

9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas, em atendimento a este Edital, será realizado de acordo com as seguintes etapas:

9.1.1 Etapa I - Enquadramento e pré-seleção. Esta etapa será realizada pela Coordenação de Criação e Inovação da PROPGI/UEMASUL, e consiste no enquadramento das propostas apresentadas, quanto às exigências do edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas nas etapas posteriores.

9.1.2 Etapa II - Análise quanto ao potencial inovativo. Esta etapa será realizada pela Coordenação de Criação e Inovação e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica com objetivo de verificar o potencial inovativo dos projetos apresentados que poderão ser eliminados nesta etapa.

9.1.3 Etapa III - Análise do mérito técnico-científico: Cada projeto será avaliado por avaliador *Ad hoc* e ou membro do Comitê Institucional que tenham afinidade com a área do projeto submetido, seguindo os itens de avaliação do Quadro 01. Para cada critério de avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), podendo o projeto ser aprovado ou reprovado pelo avaliador.

Quadro 1. Itens, critérios de avaliação e peso da nota

Critério	Descrição	Peso
1	Grau de inovação e caracterização da proposta como projeto de desenvolvimento tecnológico na perspectiva da maturidade	**3**
2	Exequibilidade do projeto na organização e para atender o mercado local-regional	**3**
3	Fundamento metodológico e estado da técnica	**2**
4	Foco e clareza dos objetivos e justificativa do projeto	**1**
5	Exequibilidade do cronograma e das práticas técnicas do projeto na organização	**1**

1. Grau de inovação e maturidade: identificar a escala da inovação: incremental ou radical e seu nível de maturidade tecnológica ou TRL (*Technology Readiness Level*).
2. Metodologia e estado da técnica: explicar a metodologia e os procedimentos metodológicos do desenvolvimento do produto e/ou serviço tecnológico e seu estado da técnica, que é tudo aquilo constituído e tornado acessível ao público no Brasil ou no exterior.
3. Exequibilidade do projeto na organização e para o mercado local-regional: Explicar de forma técnica o potencial do projeto a ser desenvolvido (sair da ideia tornando-se o protótipo dentro da organização) e a penetrabilidade do produto ou serviço no mercado local-regional ou mesmo em outras escalas geográficas na lógica mercadológica.
4. Clareza nos objetivos e justificativa: Explicar os objetivos e a justificativa de forma clara e focada para que o pesquisador *ad hoc* entenda o projeto.
5. Cronograma: Verificar se o cronograma está de acordo com temporalidade das ações técnicas e associadas com dinâmica da organização.

9.1.4 Análise do Currículo Lattes do proponente: esta etapa será baseada no somatório dos pontos obtidos e comprovados no Currículo Lattes do proponente (Apêndice III).
9.1.4.1 Livros e trabalhos publicados em anais de evento só serão contabilizados na pontuação se houver, no Currículo Lattes do proponente enviado, no ato da inscrição, a identificação do respectivo ISBN. No link https://youtu.be/7q8-x7MeZ_8 consta um vídeo explicativo sobre como inserir o ISBN no Currículo Lattes.
9.1.5 Etapa III – Análise curricular. A nota do currículo ($Nota_{curricular}$) será obtida pela equação 1, sendo Cx referente à contabilização da produção curricular do(a) proponente e Nx é referente à maior produção curricular verificada dentre as propostas enquadradas, por faixa:

$$\textbf{Equação 1: } Nota_{(Curricular)} = \frac{Cx\ X\ 10}{Nx}$$

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

10.1 A nota final será obtida pela média ponderada da pontuação do Currículo *Lattes* (peso 5) e pela pontuação da avaliação de mérito e relevância do projeto de Iniciação em desenvolvimento tecnológico (peso 5).
10.2 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ficha de pontuação do Currículo *Lattes*/CNPq do proponente e com a pontuação do projeto, até o limite máximo de bolsas ofertadas.

10.3 Em casos de **empate** na pontuação total, serão considerados, como **critérios** de **desempate**:
a) maior pontuação curricular;
b) maior pontuação do projeto;
c) maior tempo de permanência do proponente na UEMASUL;
d) maior titulação.

11 CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, QUANTIDADE E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Neste edital serão ofertadas 40 (quarenta) cotas de bolsas, distribuídas equitativamente entre FAPEMA e a UEMASUL.
11.1 O valor da bolsa é de R$ 500,00 (quinhentos) reais.
11.2 As bolsas serão concedidas de acordo com os seguintes critérios:
11.2.1 Somente as propostas aprovadas pelos consultores *ad hoc* poderão receber bolsa.
11.2.2 As bolsas serão concedidas mensalmente e terão vigência de 12 (doze) meses – de setembro de 2023 a agosto de 2024.
11.3 Os projetos de voluntários serão aprovados desde que atendam aos seguintes critérios:
11.3.1 Somente as propostas aprovadas por consultores *ah doc* poderão fazer parte do PIVITI.
11.3.2 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, a partir da média das notas atribuídas ao Projeto e da nota do Currículo *Lattes* do pesquisador proponente, por meio de parecer classificatório.
11.3.3 Os projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação inscritos para concorrerem às bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação, aprovados que não forem classificados dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser incluídos no Programa Institucional de Voluntários de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIVITI a critério do orientador.

12. SANÇÕES

12.1 O proponente, ao se inscrever neste edital, assume:
12.1.1 Que compreende e aceita todos os termos contidos neste edital, assim como entende e assume que toda a documentação apesentada e informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o proponente que não fornecer a documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.
12.1.2 Que entende que qualquer informação prestada em seu Currículo *Lattes*/CNPq e que não seja localizada nas buscas efetuadas na base de dados de periódicos, assim como títulos de periódicos não localizados ou não classificados na base de dados do *Qualis* Periódicos, não serão computados na ficha de pontuação.
12.1.3 Que informações adicionais podem ser solicitadas, via CCI/PROPGI, a fim de esclarecer dúvidas quanto aos itens comprobatórios do Currículo *Lattes*/CNPq do proponente.
12.2 O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo proponente ou pelo bolsista/voluntário, acarretará inadimplência, cuja avaliação se dará pela Coordenação de Criação e Inovação junto com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL.

13. CALENDÁRIO

13.1 As atividades da seleção ocorrerão de acordo com o Quadro 2.

Quadro 2. Calendário das atividades.

Etapas do PIBITI-FAPEMA/UEMASUL e PIVITI	Datas/Períodos
Aviso de lançamento do edital	20 de março de 2023
Lançamento do edital	21 de março de 2023
Impugnação do edital	21 a 23 de março de 2023
Período de Inscrições	21 de março a 24 de abril de 2023
Análise técnica das inscrições	25 e 26 de abril de 2023
Resultado preliminar da análise das inscrições	26 de abril de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise das inscrições	27 e 28 de abril de 2023
Publicação da lista final das inscrições deferidas	02 de maio de 2023
Análise das propostas pelo Comitê Institucional e por avaliadores *Ah Hoc e* Avaliação curricular	02 a 26 de maio de 2023
Publicação do resultado preliminar da seleção	29 de maio de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise das propostas	30 e 31 de maio de 2023
Resultado final da Seleção	02 de junho de 2023
Homologação do resultado final	06 de junho de 2023
Indicação dos bolsistas	07 a 30 de junho de 2023

14 DO RESULTADO FINAL E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

14.1 O resultado final das propostas selecionadas será divulgado até 02 de junho de 2023 no endereço eletrônico: https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=1&id=1006.

14.2 O período para entrega e envio da documentação de indicação do bolsista PIBITI – FAPEMA/UEMASUL e PIVITI será de 07 a 30 de junho de 2023 (lista de documentação detalhada, será publicada junto com a homologação do resultado final).

14.3 O envio da documentação do bolsista deve ser feito pelo endereço eletrônico: pibiti@uemasul.edu.br. O não envio da documentação do bolsista, conforme os prazos previstos, resultará na perda da cota, pelo orientador, da proposta selecionada.

15 PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será conforme o cronograma no item 13, deste edital, no caso do resultado final é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação.

15.2 O resultado dos pedidos de reconsideração será publicado no endereço eletrônico da UEMASUL.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

16.2 Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou de alteração de objetivos ou de projetos ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Criação e Inovação – CCI/PROPGI/UEMASUL.

16.3 Publicações de qualquer natureza, bem como apresentação em eventos devem ser

informadas à Coordenação de Criação e Inovação – CCI/PROPGI/UEMASUL, por meio das fichas de acompanhamento.

16.4 Cabe ao proponente acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao objeto deste Edital.

16.5 O pagamento da bolsa será suspenso, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, **sem justificativa prévia,** para a entrega de fichas de acompanhamento e relatórios finais.

16.6 A bolsa será suspensa ou cancelada a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

16.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação de Criação e Inovação da PROPGI/UEMASUL.

16.8 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Imperatriz-MA, 21 de março de 2023

José Geraldo Pimentel Neto
Coordenador de Criação e Inovação

Visto:

Prof. Dr Allison Bezerra Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI-FAPEMA E UEMASUL, E VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIVITI

EDITAL Nº 04/2023 – CCI/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

---

1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Apêndice I)

( ) Projeto de iniciação em desenvolvimento tecnológico do orientador (Apêndice II)

( ) Ficha de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do orientador, preenchida e assinada (Apêndice III)

2. MODALIDADE SOLICITADA:

( ) PIBITI

( ) PIVITI

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Matrícula do servidor: _____

Centro: ( ) CCA ( ) CCANL ( ) CCENT ( ) CCHSL ( ) CCHSTL ( )CCS

Regime de Trabalho: ( ) 40 horas ( ) TIDE

Categoria Funcional: _____

Telefone(s) para Contato: ( ) _____

E-mail institucional: _____

4. TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

_____
_____

5. GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROJETO

( ) Ciências Agrárias

( ) Ciências Exatas e da Terra

( ) Ciências Biológicas

( ) Ciências Sociais Aplicadas

( ) Ciências Humanas

( ) Ciências da Saúde

( ) Engenharias

( ) Linguística, Letras e Artes

6. PALAVRAS CHAVES:_____

Imperatriz-MA _____/_____/2023

Assinatura do proponente: _____

PARA USO DA COORDENAÇÃO DE CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

Orientador/proponente em situação regular? ( ) sim ( ) não

Em caso de negativa discriminar:

_____
_____
_____

Imperatriz-MA _____/_____/2023

Assinatura da Coordenação de Criação e Inovação: _____

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI-FAPEMA E UEMASUL, E VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIVITI

EDITAL Nº 04/2023 – CCI/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE II – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

CAPA (CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, GRANDE ÁREA, ÁREA, SUBÁREA E ESPECIALIDADE).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO (definição do objeto a ser investigado, o grau de inovação e sua maturidade do produto ou serviço a ser desenvolvido)

JUSTIFICATIVA (relevância do projeto e a lógica da exequibilidade do projeto na organização e para atender o mercado local-regional)

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

METODOLOGIA (exposição, fundamentação de materiais, métodos a serem utilizados e o estado da técnica do produto ou serviço a ser desenvolvido)

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS (indicar produções previstas: artigos científicos, patentes, modelo de utilidade, marca, desenho industrial, software etc.)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (quadro contemplando o período de execução total do projeto, de acordo com o presente edital contemplando um período de 12 meses)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (NORMAS ABNT, NBR 6023/2018)

OBSERVAÇÃO: O PROJETO NÃO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

IMPERATRIZ - MA, __/___/2023

OBS: A CAPA DO PROJETO NÃO SERÁ COMPUTADA NO LIMITE DE 10 LAUDAS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI-FAPEMA E UEMASUL, E VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIVITI

EDITAL Nº 04/2023– CCI/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE III – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PROPONENTE (A PARTIR DE 2019 - ATUAL)

Indicadores	Discriminação	Pontos	Quant.	Total
1	**Produção técnico-científica**			
1.1	**Artigos publicados em periódicos**			
Sem limites	Qualis A1	20		
	Qualis A2	18		
	Qualis A3	16		
	Qualis A4	14		
	Qualis B1	12		
	Qualis B2	10		
	Qualis B3	8		
	Qualis B4	6		
	Qualis C	3		
1.2	**Publicação em anais de evento acadêmico com ISSN ou ISBN**			
Sem limites	Artigo completo	3		
1.3	**Livros com ISBN**			
Sem limites	Autor/coautor de livro publicado	10		
	Autor de capítulo de livro publicado	4		
	Organizador de livro publicado	6		
1.5	**Patentes**			
Sem limites	Registro de Patentes (já publicada)	10		
	Registro de Patentes (apenas submetida)	4		
2	**Formação de Recursos Humanos**			
2.1	**Orientação concluída**			
Sem limites	Doutorado (orientador)	10		
	Doutorado (coorientador)	5		
	Mestrado (orientador)	8		
	Mestrado (coorientador)	4		
	PIBIC, PIVIC, BATI, BAI, PIDTI, PIBITI	2		
	PIBEXT (exceto voluntários)	2		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Especialização	1,5		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação	1		

3	**Participação em banca de trabalhos de conclusão de Curso**			
No máximo 10 de cada item	Doutorado	4		
	Mestrado	3		
	Especialização	2		
	Graduação	1		
4	**Participação em eventos científicos**			
4.1	**Local, Regional, Nacional e Internacional**			
Sem limites	Palestrante	3		
	Integrante de Mesa redonda	2		
	Ministrante de Minicursos/oficinas	1		
5	**Outras Produções**			
Sem limites	De vídeo ou audiovisual artístico, técnico ou cultural	2		
6	**Projetos de pesquisa financiados aprovados por órgãos oficiais de fomento**			
Sem limites	Coordenador	15		
	Membro	5		
	TOTAL			

Observação: Para avaliação dos artigos, será utilizada, como referência, a classificação *Qualis Periódicos* 2017 - 2020.

PONTUAÇÃO FINAL: _____

Afirmo que a pontuação acima é verídica, e disponibilizo-me a apresentar as comprovações do currículo, em caso de dúvida ou necessidade.

Imperatriz-MA,_____/_____/2023.

_____

Assinatura do proponente